

MENSAGEM Nº 341

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial no valor de R\$ 1.212.148.152,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 4 de julho de 2022.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial no valor de R\$ 1.212.148.152,00, para o fim que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial no valor de R\$ 1.212.148.152,00 (um bilhão duzentos e doze milhões cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 relativo a Recursos Primários de Livre Aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 4 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) de crédito especial, no valor de R\$ 1.212.148.152,00 (um bilhão, duzentos e doze milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais), em favor do Ministério de Minas e Energia, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.

2. O crédito em pauta visa à inclusão da programação “00SC - Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.”, no âmbito da Administração Direta daquele órgão, de modo a viabilizar a capitalização inicial da nova Empresa, que se trata de estatal criada com a finalidade de ser a controladora das empresas Itaipu Binacional e a Eletrobras Termonuclear S.A.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, relativo a Recursos Primários de Livre Aplicação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, LDO-2022, que este crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que, de acordo com os parágrafos 10 e 11 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 245, de 20 de maio de 2022, há espaço fiscal para a ampliação de R\$ 111.708,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU, conforme abaixo transcrito:

"10. Desse modo, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário, e a dedução referente aos restos a pagar das despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, no valor de R\$ 6.724,4 milhões, indicam possibilidade de ampliação de R\$ 111.708,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

11. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal, NRF (Teto de Gastos), a ampliação indicada será restringida pelos limites individualizados para cada Poder. No caso do Poder Executivo, há necessidade de ajuste, a menor, das despesas primárias submetidas ao Teto de Gastos, no montante de R\$ 9.961,4 milhões. Para os demais Poderes da União, MPU e DPU, o aumento de dotações poderá totalizar R\$ 3.016,0 milhões. No total, isto é, no Teto de

Gastos de todos os Poderes e órgãos autônomos, mostra-se necessário o ajuste, a menor, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 6.945,4 milhões."

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não compõe a base de cálculo e os limites para as despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, por tratar-se de despesa com a capitalização de empresa estatal não dependente, de acordo com o inciso IV do § 6º do mencionado artigo.

6. Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 44 da LDO-2022, segue, em anexo, o demonstrativo do citado superávit financeiro, utilizado parcialmente no presente crédito.

7. Cabe acrescentar que os recursos destinam-se a programa relativo a operações especiais, não integrando o Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, de acordo com o § 1º do art. 4º da referida Lei.

8. Cumpre informar, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que este crédito afeta positivamente o seu cumprimento.

9. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, frisando que foram observados os arts. 12 e 18, da LDO-2022.

10. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 185, DE 04/07/2022

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério de Minas e Energia	1.212.148.152	1.212.148.152
Ministério de Minas e Energia – Administração Direta	1.212.148.152	0
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, relativo a Recursos Primários de Livre Aplicação	0	1.212.148.152
Total	1.212.148.152	1.212.148.152



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 359/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao **Projeto de Lei** que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, Crédito Especial no valor de R\$1.212.148.152,00, para os fins que especifica”*.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 04/07/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3476433** e o código CRC **DD95FD5E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.212.148.152
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00SC	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A							1.212.148.152
28 846	0909 00SC 0001	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - Nacional							1.212.148.152
			F	5	2	90	0	300	1.212.148.152
TOTAL - FISCAL									1.212.148.152
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.212.148.152